

Portarias**Presidência****PORTARIA N.º 14.959/2015 - SGP**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XII, do Regimento Interno, e à vista da decisão exarada no processo protocolado sob o n.º 5.129, de 25/2/2015, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os Magistrados, abaixo relacionados, de seus trabalhos à frente das Zonas Eleitorais indicadas, a contar das datas mencionadas:

I - Dr. GABRIEL COSTA RIBEIRO da titularidade de 51ª Zona – Rondon do Pará, a contar de 13.02.2015;

II - Dr. RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE da 64ª Zona – Salinópolis, a contar de 13.02.2015;

III - Dr. ALINE CRISTINA BREIA MARTINS da 93ª Zona – Tailândia, a contar de 12.02.2015;

IV - Dr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY da titularidade da 3ª Zona – Soure, a contar de 11.02.2015;

V – Dra. CLÁUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO MOURA da 5ª Zona – Igarapé-Açu, a contar de 11.02.2015.

Art. 2º DESIGNAR os Magistrados, abaixo relacionados, para a titularidade das Zonas Eleitorais indicadas, a contar das datas mencionadas, com a convalidação dos atos praticados:

I – Dr. GABRIEL COSTA RIBEIRO para a 64ª Zona – Salinópolis, a contar de 13.02.2015;

II – Dr. FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA para a 93ª Zona – Tailândia, a contar de 12.02.2015, por um biênio;

III – Dr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY para a 5ª Zona – Igarapé-Açu, a contar de 11.02.2015.

Art. 3º. DESIGNAR os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, a contar das datas mencionadas, com a convalidação dos atos praticados:

I - Dr. GABRIEL COSTA RIBEIRO, Juiz Eleitoral Titular da 64ª Zona – Salinópolis, cumulativamente, pela 51ª Zona – Rondon do Pará, no período de 13 a 19.02.2015.

II – Dra. CAROLINE SLONGO ASSAD pela 51ª Zona – Rondon do Pará, a contar de 20.02.2015, até a ulterior deliberação;

III – Dr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY, Juiz Eleitoral Titular da 5ª Zona – Igarapé-Açu, cumulativamente, pela 3ª Zona – Soure, a contar de 11.02.2015, até ulterior deliberação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de fevereiro de 2015.

Desembargador **RAIMUNDO HOLANDA REIS**

Presidente

Diretoria-Geral**PORTARIA N.º 14.967/2015**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR o Grupo de Trabalho Comemoração dos 70 anos - Prestação de Serviços.

Art. 2º. DESIGNAR como membros do supracitado Grupo os servidores Sandro Gonçalves Borges, na qualidade de Coordenador, Hermenegildo Cunha de Oliveira, Eduardo Sousa de Araújo, Charles da Costa Ribeiro, João Carlos da Silva Pereira, Raimunda Conceição Tavares Souza.

Art. 3º. CONSTITUIR o Grupo de Trabalho Comemoração dos 70 anos – Eventos e Marcos Simbólicos.

Art. 4º. DESIGNAR como membros do supracitado Grupo os servidores João Carlos da Silva Pereira, na qualidade de Coordenador, Rodrigo Augusto Nascimento Monteiro Valdez, Luciane de Oliveira Tavares, Maria de Nazaré dos Santos Cardoso.

Art. 5º. Os Coordenadores do Grupo poderão ser substituídos por qualquer membro.

Art. 6º. Os grupos devem apresentar o plano de ação no prazo de 15 dias contemplando as atividades necessárias para entrega de todos produtos previsto no Projeto Justiça Eleitoral 70 anos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de março de 2014.

FRANCISCO VALENTIM MAIA

Diretor-Geral do TRE/PA

PORTARIA N.º 14.960/2015 - SGP

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição delegada por meio do inciso XXV do art. 1º da Portaria n.º 11.857/2011, publicada no DJE em 08/04/2011, e tendo em vista o Processo Administrativo protocolado sob o n.º 3.788/2015, R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional aos servidores, conforme quadro demonstrativo abaixo, com fulcro no artigo 9º da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006, alterada pela Lei n.º 12.774/2012, c/c art. 4º da Resolução TSE n.º 22.582, de 30/08/2007 e § 1º do art. 1º da Portaria Conjunta n.º 04/2013:

Servidor	Cargo Efetivo	Exercício	Interstício	Da Classe/ Padrão	Para Class e/ Padrã o	Efeitos financeiros